

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
brasileiro/a, estado civil _____, residente na cidade de _____,
Estado/UF: _____, na Rua: _____, nº _____,
Bairro _____, portador/a do RG nº _____, expedido
pelo Órgão: _____/_____, inscrito/a no CPF/MF nº _____, DECLARO, para
servir de documento junto à **Comissão Gestora de Bolsas**, a instruir **Processo de
Concessão de Bolsas de Estudo Assistenciais de 2020**, ao/a candidato/a
_____, no Colégio dos Santos Anjos de
Varginha/MG, **QUE RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** para meu(s) / minha(s) filho(s) /
filha(s): _____, desde: _____,
no valor mensal de R\$ _____ (_____).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inexatidão das informações
prestadas, além de me obrigar à devolução da importância dada como bolsa, me sujeitará às
penalidades previstas no parágrafo 3º do artigo 15, da Lei 12.101/2009*, e artigos 171 e 299,
ambos do Código Penal**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em uma única via, para que
produza todos os seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Endereço: _____

Carteira de Identidade (RG) e CPF: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Endereço: _____

Carteira de Identidade (RG) e CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, que não podem ser da mesma família do/a declarante.
2. Em todas as situações, há OUTROS documentos complementares OBRIGATORIOS do/a declarante. – verificar EDITAL.

****Art. 15 - (...)** § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis."

**** "Art. 171 –** Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

***** "Art. 299 –** Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".